

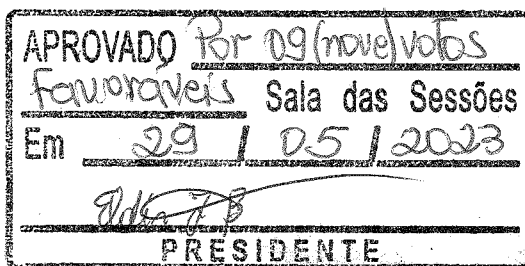


# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Cidadania e Transparência!

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 29/2023



"Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais, sendo, a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal, tendo como índice de base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, referente ao período compreendido entre maio/2022 a abril/2023, o percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) e 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento) a título de aumento real.

§1º. O reajuste de que trata o caput deste artigo se aplica aos cargos efetivos, em comissão, contratados temporários, funções públicas, proventos de inatividade, pensões e Conselheiros Tutelares.

§2º. Os agentes políticos farão jus apenas à revisão geral anual, nos termos do disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal, tendo como índice de base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, referente ao período compreendido entre maio/2022 a abril/2023, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento).

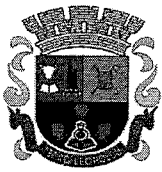
§3º. Em decorrência dos reajustes previstos no caput, ficam alterados os Anexos II, IV e VII da Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2006, Anexo II da Lei Municipal nº 2.864, de 28 de abril de 2006 e Anexo II da Lei Municipal nº 3.281 de 03 de abril de 2012, todos eles alterados pela Lei Municipal nº 3.600, de 19 de maio de 2021, os quais passam a corresponder aos Anexos I, II, III, IV e V da presente Lei, respectivamente

Art. 2º. Fica retificado o Anexo I do Projeto de Lei nº. 029/2023, passando o mesmo a ser o constante do anexo ao presente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

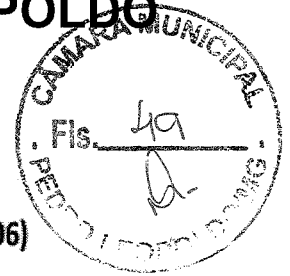
Redação Final ao Projeto de Lei 29/23



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Cidadania e Transparência!



## ANEXO I

(Altera o anexo II da Lei 2853, de 01 de janeiro de 2006)


### Quadro de Cargos em Comissão da Estrutura Geral

Denominação	REMUNERAÇÃO	
	Quantidade	mai/23
Assessor Especial	5	6.836,20
Assessor Técnico	14	4.557,48
Chefe de Divisão	24	6.836,20
Chefe de Seção	8	2.848,43
Controlador Geral	1	12.585,55
Comandante da Guarda Civil Municipal	1	4.557,48
Coordenador de Defesa Civil	1	4.537,48
Coordenador de Gestão Hospitalar	1	7.975,58
Coordenador de Atenção Secundária e Integração de Serviços	1	6.875,58
Diretor de Saúde	2	10.597,06
Gerente	35	4.557,48
Procurador Geral	1	12.585,55
Supervisor IV	26	2.278,74
Supervisor V	19	2.848,43

Denominação	REMUNERAÇÃO	
	Quantidade	mai/23
Secretário Municipal	13	11.919,66

  
Warlen Alves da Silva  
Relator

  
Leonardo Pereira Ribeiro  
Presidente

  
Matheus Utsch de Oliveira  
Vice-Presidente

Redação Final ao Projeto de Lei 29/23